



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
009/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E
A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **JAQUELINE SPADER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Estrada Municipal EMC Km 01, s/n, linha Simoneto, Município de Chapecó-SC, CEP: 89815-899, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 035/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde, de acordo com o projeto básico constante do **Anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de maio de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar da data de 01 de junho de 2024.

2.2. Ficam os valores unitários reajustados em 3,69%, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unit Anterior	Preço Unit Reajustado	Preço Total R\$
08	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços da saúde (RSS) dos grupos A, B e E - Média mensal estimada de 98 kg/mês - Quantidade anual estimada de 1.176 kg	12	Mês	765,83	794,08	9.528,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA



Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita

inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 29 de maio de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

EVANDRO ROBERTO ROSSET

Sócio Administrativo

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

Nome: Enedir de Almeida Vieira

Cargo: Diretor